



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Unidade de Auditoria-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 13/13

Junho de 2013



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 13/13 – SMGL

- 1. Licitações e Dispensas – Licitações – Processo nº 001.029908.12.4** – Verificou-se que ocorreu a execução de serviços fora do prazo contratado, sem que houvesse pedido de prorrogação, contrariando a legislação em vigor (subitem 1.1.1.1). **Processo nº 001.022846.12.3** – Verificamos inconsistência na execução do contrato cujo objeto era a contratação de empresa para a organização de eventos, com fornecimento de infraestrutura para realização de seminários, pois de acordo com nossa análise, o período foi exíguo para realização dos seminários (subitem 1.1.2.1). **Dispensas – Processo nº 001.052447.12.0 (DL art. 24, II)** – Ausência de projeto básico (subitem 1.2.1.1). Verificamos a existência de gastos autorizados por agente externo ao órgão sem competência administrativa (subitem 1.2.1.2). **Processo nº 001.006581.13.7 (DL art. 24, VIII)** – Contratação de pontos de rede lógica, elétrica e VOIP nos CARs e Conselhos Tutelares. Observamos atraso na execução do serviço, embora a previsão do contrato fosse de 30 dias a partir da Ordem de Início (subitem 1.2.2.1). **Processo nº 001.01298212.1 (DL art. 24, VIII)** – Instalação de NOBREAK. O projeto básico estava sem a devida dotação orçamentária e não constava a data da Ordem de Início no processo (subitem 1.2.3.1). Falta de comprovação da publicação do Aviso de Dispensa de Licitação (subitem 1.2.3.2).
- 2. Convênios – Convênios – FUNCRIANÇA** – Na formalização dos Termos de Compromissos do FUNCRIANÇA, verificamos que os projetos, planos de trabalho e de aplicação de recursos, elaborados por algumas entidades são genéricos, incompletos. Falta de informações claras e objetivas, principalmente nos projetos em que o objeto se refere a obras e reformas, gerando dúvidas e problemas no momento da prestação de contas. (subitem 2.1.1). [REDACTED] – Nas prestações de contas destacamos pagamentos com cheques ao portador e a falta de utilização de conta específica para a movimentação dos recursos conveniados (subitem 2.1.2.1). Falhas formais no preenchimento dos demonstrativos financeiros e falta de identificação de parte das despesas relacionadas e com pagamentos de serviços de terceiros (subitem 2.1.2.2). Em agosto de 2012 foram pagas despesas com serviços contábeis de valor significativo, superando o previsto no contrato com a prestadora de serviços, anexado a prestação de

contas (2.1.2.3). [REDACTED] – Nas prestações de contas verificamos a falta de utilização de conta específica para a movimentação do recurso conveniado (subitem 2.1.3.1). Falta comprovante de pagamento de guias do FGTS e INSS incidentes na folha de pagamento, bem como comprovante do pagamento do pessoal (2.1.3.2). [REDACTED] – Na prestação de contas verificamos divergência entre valores pagos e documentos fiscais apresentados. Documentos emitidos fora do período de competência, misturando repasses de Termos de Compromissos diferentes. Falhas que indicam a falta de controle da entidade conveniada na execução do objeto e nas prestações de contas (subitem 2.1.4.1). Falta de Acompanhamento e Fiscalização por parte do CMDCA e SMGL no projeto conveniado quando o objeto é obras e reformas e, ainda, demonstra fragilidade nos controles internos através da prestação de contas com divergência na documentação (subitem 2.1.4.2). Falta de numeração do Termo, e o registro junto a PGM, menciona exercício de 2011 quando seria 2012. Ausência de autenticidade nas cópias da documentação anexada ao expediente (subitem 2.1.4.3). [REDACTED]

[REDACTED] – Na prestação de contas faltou comprovar, através de cópia da GFIP, o pessoal contratado para prestar serviços de portaria da Empresa [REDACTED] [REDACTED] (subitem 2.1.5). **FUMID – Fundo Municipal do Idoso** – Quanto à documentação de habilitação dos conveniados, destacamos a falta das Declarações de Idoneidade e de que não emprega menor. Quanto à formalização dos processos, a falta do cumprimento, na sua totalidade, do previsto no art. 8º do Decreto nº 17.254/11 (subitem 2.2.1). Falta de assinaturas dos membros participantes na Ata de reunião da última Assembleia da [REDACTED], bem como, a falta da manifestação do jurídico na formalização do Termo de Compromisso, quando houve parecer jurídico nos demais Termos do FUMID (subitem 2.2.2). Quanto às prestações de contas verificamos a falta de acompanhamento e fiscalização na execução dos projetos junto às entidades conveniadas, conforme previsto no Termo de Compromisso (subitem 2.2.3). **FRGV** – Verificamos o recebimento de recursos financeiros através do BNDES, no valor de R\$ 2.334.376,81, em abril de 2013, no entanto, no momento de nossa auditoria a previsão orçamentária, conforme SDO, era de R\$ 1,00. Até a data de nossa auditoria, não havia projetos aprovados para a aplicação dos recursos recebidos. Destacamos a falta de funcionamento do FRGV, instituído, ainda, em fevereiro de 2011 (subitem 2.3). Verificamos melhorias nos controles internos relativos à formalização dos Termos de Compromisso e Prestação de Contas dos Fundos, principalmente com a mudança de local da área de controle e nos Termos formalizados

com recursos do FUMID, entretanto, necessita, ainda, de melhorias na estrutura de pessoal para **agilizar** a análise das prestações de contas, intensificar a orientação prévia e realizar a fiscalização dos projetos junto às entidades conveniadas (subitem 2.4).

- 3. Almoxarifado** – Quanto aos controles de entrada e saída de materiais, registros no sistema GMAT, segurança física dos bens estocados, verificamos melhorias. Confrontamos os saldos existentes com os registrados de 55 dos itens estocados, dos quais verificamos divergência em um dos itens (subitem 3.1). Verificamos a falta de inventário dos bens estocados por ocasião de encerramento do exercício de 2012 (subitem 3.2).
- 4. Patrimônio** – Verificamos a existência de bens com valores irrisórios, muito antigos, provavelmente sem utilização ou com utilização duvidosa (subitem 4.1). Ao verificarmos a formalização dos Termos de Responsabilidade, observamos que a maioria não está fixada em local de fácil visualização, contrariando o item 4.3.6.1 da IN 1/06 (subitem 4.2). Constatamos que o processo nº 001.039711.12.9, que trata do desaparecimento de um Notebook, até o término de nossa inspeção, permanecia pendente de apuração das responsabilidades (subitem 4.3).
- 5. Falhas Recorrentes – Dispensas de Licitação** – No processo nº 001.052447.12.0 constatamos que não foi cumprida plenamente a obrigação de numerar, rubricar e indicar o número do expediente em algumas folhas que o compõem, conforme determina o art. 8º do Decreto nº 17.254/11. **Convênios** – Os dados relativos aos Convênios da Secretaria continuam indisponíveis no Portal de Transparência do Município, bem como não são encaminhados para ciência da Câmara Municipal (subitem 5.2.1). **FUNCRIANÇA** – Continua pendente de formalização a “Cartilha de Orientação às Entidades” (subitem 5.2.2.1). Falta vinculação do Projeto com o Termo de Compromisso, bem como, não constam discriminadas as metas e o objeto no mesmo (subitem 5.2.2.2). Falta de certificação de autenticidade em parte das certidões emitidas pela *internet* e autenticidade nas cópias anexadas aos processos (subitem 5.2.2.3). Alguns processos analisados não atende plenamente o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 17.254/11, ou seja, a obrigação de numerar e rubricar **todas** as folhas do expediente (subitem 5.2.2.4). Falta a exigência das Declarações de Idoneidade e de que não emprega menor, cópia do Estatuto e da última Ata de eleição da Diretoria da entidade conveniada, bem como, cópia da Carteira de Identidade e CIC do representante legal e do Conselho Fiscal, atuais, comprovando suas assinaturas. Exigência prevista na O.S. nº 21/01, Decreto Municipal nº

11.417/96 e alterações e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (subitem 5.2.2.5). Falta confirmação, expressa no processo, quanto à execução dos serviços (subitem 5.2.2.6). Falta parecer jurídico na formalização dos Termos de Compromissos (subitem 5.2.2.7). Falta a comprovação da publicidade dos extratos dos Termos de Compromissos (subitem 5.2.2.8). Falta de numeração e de registro da maioria dos termos analisados junto a PGM (subitem 5.2.2.9). Falta de fiscalização do CMDCA, nos projetos, e a homologação do mesmo nas prestações de contas (subitem 5.2.2.10). Ausência de fiscalização dos projetos por parte do Fundo (subitem 5.2.2.11). Ausência de avaliação final de cada projeto pela entidade conveniada (subitem 5.2.2.12). A estrutura dos Fundos permanece inadequada, há somente dois servidores para a análise das várias prestações de contas dos Fundos (subitem 5.2.2.13). **Patrimônio** – No cruzamento dos registros de controle com os Termos de Responsabilidade, observamos que dos 50 locais de lotação, 39 apresentaram diferenças no quantitativo dos bens existentes nas relações anexas aos Termos de Responsabilidade e 02 lotações não possuem os Termos (subitem 5.3.1). No Relatório Final de Inventário não constou, mesmo que de maneira sucinta, a condição física dos bens, bem como a declaração da comissão de que os bens estão sendo usados pelos setores aos quais estão alocados (subitem 5.3.2).